

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício : 2012

Processo Número: 887.504

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com base no art. 76, incisos II e III, c/c o § 4º do art. 180 da Constituição do Estado/89, no art. 59 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, e também nos arts 3º, incisos III e IV, e 46 da Lei Complementar Estadual n. 102 de 17/01/2008, procedeu à análise da prestação de contas anual da entidade previdenciária supracitada, diante das informações e dados apresentados:

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:

1.1 - Dirigente credenciado pelo TCEMG:

Edivaldo Antônio da Silva Araújo

1.2 - Ordenadores de Despesas principais:

Edivaldo Antônio da Silva Araújo

1.3 - Responsável(eis) pela contabilidade:

Lucimara Rodrigues da Silva

1.4 - Responsável(eis) pelo controle Interno:

Carlos Roberto Dias Júnior	01/01/2012	a	01/07/2012
Cássia Maria Lopes Salgado	01/01/2012	a	01/07/2012
Evair Barbosa de Souza	01/01/2012	a	31/12/2012

1.5 - Responsável(eis) pelo cálculo atuarial

Adilson Moraes Costa

1.6 - Política de Investimento

1.6.1 - Responsável(eis) pela elaboração

Janete Miguel Said Marangon

1.6.2 - Responsável(eis) pela aprovação

Valdinei da Silva Araújo
Evair Barbosa de Souza
Mausarene das Graças Guedes Viana
Edimar Mendes
Fábio Lúcio Barbosa
Airton Alexandre da Cunha
Emar Pires Viana

2 - Natureza Jurídica da Entidade:

A Autarquia foi criada pela Lei n. 1511, de 19/11/2002.

CONSIDERAÇÕES:

- Informações extraídas do demonstrativo - 'Dados Cadastrais, à fl. 03 a 07.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício : 2012

Processo Número: 887.504

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

- Continuação dos responsáveis pelo Controle Interno: José Ruggiero Neto: 02/07/2012 a 31/12/2012. Valdinei da Silva Araújo: 02/07/2012 a 31/12/2012. Continuação dos responsáveis pela aprovação: Adão Jacinto dos Santos de 01/01/2012 a 31/12/2012 e Maria do Carmo Ferreira Gonçalves de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Irregularidade(s) Verificada(s):

- Com base nos dados informados, não foram verificadas irregularidades neste item.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS		
Exercício : 2012	Processo Número:	887.504
Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa		

II - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2012 foi aprovada sob o nº 2206

Receita / Repasses e Despesa Fixada: R\$ 8.008.050,00

1-DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Apurado

1.1 - Créditos Suplementares

Limite de Créditos Autorizados no Orçamento:	45 %	R\$	3.603.622,50
Créditos Autorizados por Outras Leis/Fonte de Recursos Externa		R\$	0,00
Total de Créditos Autorizados (A):		R\$	3.603.622,50

Identificação da Abertura por Fonte de Recurso

Créditos Suplementares Abertos por Anulação - Fonte: Entidade	R\$	
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$	0,00
Créditos Suplementares sem Cobertura Legal (B - A)	R\$	0,00

1.2 - Créditos Especiais

Total de Créditos Autorizados (A):	R\$	20.000,00
------------------------------------	-----	-----------

Identificação da Abertura por Fonte de Recurso

Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$	20.000,00
Total dos Créditos Especiais Abertos (B)	R\$	20.000,00
Créditos Especiais sem Coberta Legal (B - A)	R\$	0,00

1.3 - Créditos Disponíveis

Créditos Autorizados	R\$	8.008.050,00
Despesa Empenhada	R\$	6.221.589,49
Despesa Excedente	R\$	0,00

CONSIDERAÇÕES:

A análise deste item foi feita com base no demonstrativo da 'Lei Orçamentária', fl. 08, 'Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior', fl. 09 e 10, 'Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada', fl. 11 a 27 e o 'Balanço Orçamentário', fl. 28 a 30, informados por esta Entidade, e ainda, pelo demonstrativo 'Apresentação do Superávit Financeiro do Exercício excluídos os valores relativos ao RPPS', fl. 80, informado pelo Executivo Municipal.

Irregularidade(s) Verificada(s):

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
--

Exercício : 2012	Processo Número: 887.504
Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	

- Com base nos dados informados não foram verificadas irregularidades neste item.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS		
Exercício : 2012	Processo Número:	887.504
Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa		

III - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

(em R\$)

Das Disponibilidades Líquidas em

Saldo em Disponibilidade

Bancos

87.781,09

Investimentos

19.279.948,69

Soma Saldos

19.367.729,78

CONSIDERAÇÕES:

Dos Depósitos Bancários

Informações extraídas do demonstrativo 'Banco Conta Movimento', à fl. 31.

- A movimentação financeira dos recursos da Entidade foi realizada junto ao(s) Banco 341 - Itaú, entretanto, conforme 'Questão de Ordem' da Sessão Plenária do dia 20/11/2013, deliberação do Tribunal Pleno, a 'movimentação de recursos dos RPPS' deve observar as regras definidas pelo Ministério da Previdência Social e pelo Conselho Monetário Nacional, não tendo que se falar, portanto, em movimentação apenas, ou exclusivamente, em bancos oficiais.

- Observa-se saldo negativo de R\$28.059,46 no Banco Conta Movimento - Taxa de Administração RPPS - o que deverá ser esclarecido.

- No valor total Banco Conta Movimento RPPS foram incluídos os saldos do Plano Financeiro e Previdenciário, conforme fl. 31 dos autos.

Dos Investimentos

Informações extraídas do 'Anexo IV', fl. 38, 'Anexo VII', fl. 39 e 40, e do 'Balanço Patrimonial', à fl. 41 e 42, apresentadas por esta Entidade.

- A movimentação financeira dos recursos da Entidade foi realizada junto ao(s) Banco 341 - Itaú, entretanto, conforme 'Questão de Ordem' da Sessão Plenária do dia 20/11/2013, deliberação do Tribunal Pleno, a 'movimentação de recursos dos RPPS's' deve observar as regras definidas pelo Ministério da Previdência Social e pelo Conselho Monetário Nacional, não tendo que se falar, portanto, em movimentação apenas, ou exclusivamente, em bancos oficiais.

Irregularidades Verificadas:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
--

Exercício : 2012	Processo Número: 887.504
Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	

- Com base nos dados informados não foram verificadas irregularidades neste item.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício : 2012

Processo Número: 887.504

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

IV - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior	36.673.282,90
Limite da despesa (2%)	733.465,66
Despesa realizada	643.511,82
Percentual Atingido	1,75
Banco Conta Movimento - Taxa de Administração do RPPS	-28.059,46
Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS	0,00

O percentual da Taxa de Administração atingido no exercício, atendeu ao disposto no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal n. 9.717/98, c/c o art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008.

CONSIDERAÇÕES:

Informações extraídas do 'Demonstrativo Despesa Realizada com a Taxa de Administração', fl. 32, do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, fl. 11 a 27, e do Anexo XVIII (Executivo), fl. 92 a 94.

Irregularidades Verificadas:

- Com base nos dados informados não foram verificadas irregularidades neste item.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS		
Exercício : 2012	Processo Número:	887.504
Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa		

V - CONTRIBUIÇÕES AO RPPS

Confronto entre os valores recolhidos pelo Município e recebidos pelo RPPS

Descrição	Órgão	Valor recebido informado pelo RPPS	Recolhimento informado pelo Executivo	Diferença
Patronal	Prefeitura	2.746.602,45	0,00	2.746.602,45
	Câmara	89.814,34	0,00	89.814,34
	RPPS	20.149,78	0,00	20.149,78
	Outras Entidades	602.970,81	0,00	602.970,81
Segurados	Prefeitura	2.083.311,90	0,00	2.083.311,90
	Câmara	52.430,15	0,00	52.430,15
	RPPS	12.394,30	0,00	12.394,30
	Outras Entidades	351.186,35	0,00	351.186,35
Total		5.958.860,08	0,00	5.958.860,08

CONSIDERAÇÕES:

A análise deste item foi realizada com base nas informações extraídas do 'Anexo V', fl. 33 e 34, do 'Anexo VIII', fl. 35 e 36, 'Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada', fl. 37, apresentados por esta Entidade, e do 'Detalhamento dos Recolhimentos dos Órgãos e Entidades ao RPPS', fl. 95, Anexo XVIII, fl. 92 a 94, e do 'Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada', fl. 81 a 91, informados pelo Executivo por meio do SIACE/PCA.

- Diferenças no valor de R\$ 5.958.860,08 , apuradas entre os recolhimentos informados pelo Executivo Municipal no 'Detalhamento dos Recolhimentos dos Órgãos e Entidades ao RPPS/Anexo VIII' e os recebimentos informados pelo RPPS de acordo com Anexo V e VIII.

- Verificou-se diferença de -R\$ 2.465.170,13 entre os valores informados como pagos pelo Executivo ao RPPS, por meio do Detalhamento dos Recolhimentos dos Órgãos e Entidades ao RPPS, R\$ 0,00, do valor consolidado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada pelo Executivo, R\$ 2.465.170,13.

Irregularidades Verificadas:

- Verificou-se diferença de R\$ 419.210,17 entre os valores informados como recebidos pelo RPPS, por meio dos Anexos V e VIII, R\$ 5.958.860,08, do valor contabilizado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, R\$ 5.539.649,91.

Quando da Abertura de Vista, tal(is) divergência(s) deverá(ão) ser justificada(s).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício : 2012

Processo Número: 887.504

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

VI - POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Resumo dos Valores Informados de Aplicações Financeiras

Demonstrativo	Saldo em Dez/2012
Anexo IV - Demonstrativo da Política de Investimentos	19.279.948,69
Anexo VII - Demonstrativo das Aplicações do RPPS	19.279.948,69
Balanço Patrimonial	19.279.948,69
Demonstrativo	Rendimento com Aplic. Financeiras
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	3.976.471,73

CONSIDERAÇÕES:

A análise deste item foi realizada com base no dados extraídos da Prestação de Contas encaminhada pelo RPPS, sendo estes, o 'Resumo do Demonstrativo da Política de Investimento Mensal', fl. 97 a 99, 'Anexo IV', fl. 38, 'Anexo VII', fl. 39 e 40, 'Balanço Patrimonial', fl. 41 e 42 e o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fl. 37.

- Verificou-se que os investimentos foram realizados em conformidade com os limites estabelecidos pela Resolução CMN n. 3.922/2010.

- Ressalta-se que os investimentos no montante de R\$ 19.279.948,69 estão devidamente contabilizados no Balanço Patrimonial.

Irregularidades Verificadas:

- Com base nos dados informados não foram verificadas irregularidades neste item.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
--

Exercício : 2012	Processo Número: 887.504
------------------	--------------------------

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

**VII - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS DECORRENTES DE
RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA**

CONSIDERAÇÕES:

- Os dados desta análise foram extraídas do 'Anexo IX', fl. 43, 'Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada', fl. 37, informados pelo RPPS e do demonstrativo da 'Dívida Fundada Interna', fl. 96, 'Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada', fl. 81 a 91, informados pelo Executivo.

- Não constam informações quanto aos recebimentos de parcelamentos de contribuições previdenciárias no exercício, conforme Anexo IX, demonstrativo de Dívida Fundada Interna, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - RPPS e Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Executivo.

Irregularidades Verificadas:

- Com base nos dados informados não foram verificadas irregularidades neste item.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício : 2012

Processo Número: 887.504

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

VIII - AVALIAÇÃO/REAValiação ATUARIAL

Comparativo entre os valores da apurados na Reavaliação Atuarial e os contabilizados conforme o Balancete do Resultado do Exercício

Rubricas		Relatório Reavaliação Atuarial	Dem. Analítico Contas de Ativo e do Passivo	Diferença
2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	13.307.366,11	13.981.146,35	-673.780,24
2.2.2.5.4.00.00	Plano Financeiro	3.816.025,39	3.816.025,39	0,00
2.2.2.5.4.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	681.148,43	681.148,43	0,00
2.2.2.5.4.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	95.478.049,76	95.478.049,76	0,00
2.2.2.5.4.01.03	Contribuições do Inativo	210.105,02	210.105,02	0,00
2.2.2.5.4.01.04	Contribuições do Pensionista	5.322,42	5.322,42	0,00
2.2.2.5.4.01.05	Compensação Previdenciária	2.966.743,67	2.966.743,67	0,00
2.2.2.5.4.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira	91.614.730,22	91.614.730,22	0,00
2.2.2.5.4.02.00	Provisões de Benefícios Concedidos	3.134.876,96	3.134.876,96	0,00
2.2.2.5.4.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	439.422.487,44	439.422.487,44	0,00
2.2.2.5.4.02.02	Contribuições do Ente	24.301.891,38	24.301.891,38	0,00
2.2.2.5.4.02.03	Contribuições do Ativo	14.793.625,08	14.793.625,08	0,00
2.2.2.5.4.02.04	Compensação Previdenciária	6.807.146,51	6.807.146,51	0,00
2.2.2.5.4.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira	390.384.947,51	390.384.947,51	0,00
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	9.491.340,72	10.165.120,96	-673.780,24
2.2.2.5.5.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	1.166.531,13	1.166.531,13	0,00
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	1.240.990,67	1.240.990,67	0,00
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária	74.459,54	74.459,54	0,00
2.2.2.5.5.02.00	Provisões de Benefícios Concedidos	8.998.589,83	8.998.589,83	0,00
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	21.945.763,33	21.945.763,33	0,00
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente	7.153.625,44	7.153.625,44	0,00
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo	4.419.798,89	4.419.798,89	0,00
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária	1.373.749,17	1.373.749,17	0,00
2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortizacao	673.780,24	0,00	673.780,24
2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos	673.780,24	0,00	673.780,24

Comparativo das Receitas Previstas no Relatório de Reavaliação para amortização do Déficit Atuarial no decorrer da execução do plano e as receitas arrecadadas somente em 2012 conforme Balancete do Resultado do Exercício

Rubricas da Receitas		Receitas Previstas no Relatório de Reavaliação = Reservas a Amortizar	Receitas Arrecadadas em 2012 conforme Balancete do Resultado do Exercício
4.7.2.1.0.29.13	Contribuições Previdenciárias p/ Amortização de Déficit Atuarial	673.780,24	443.101,69
4.7.9.4.0.01.00	Receitas Decorrentes de Áportes para Amortortização de Déficit Atuarial do RPPS		0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício : 2012

Processo Número: 887.504

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

Comparativo das Receitas Previstas no Relatório de Reavaliação com 'Compensação Financeira' e a arrecadada em 2012 conforme Balancete do Resultado do Exercício				receita
Rubricas / Benefícios			Receitas com Compensação Financeira previstas no Rel. de Reav. Atuarial	Rec. Arrecadadas em 2012 conforme Balancete do Resultado do Exercício - rubrica 4.1.9.2.2.10.00
Benefícios Concedidos			3.041.203,21	0,00
2.2.2.5.4.01.05	Plano Financeiro	2.966.743,67		
2.2.2.5.5.01.05	Plano Previdenciário	74.459,54		
Benefícios a Conceder			8.180.895,68	
2.2.2.5.4.02.04	Plano Financeiro	6.807.146,51		
2.2.2.5.5.02.04	Plano Previdenciário	1.373.749,17		
Total			11.222.098,89	

Comparativo das Receitas Previstas no Relatório de Reavaliação como 'Parcelamento de Débitos' e a receita arrecadada em 2012 conforme Balancete do Resultado do Exercício				
Rubricas da Receitas			Receitas de Parcelamento de Déb. Previd. previstas Rel. de Reav. Atuarial	Rec. Arrecadadas em 2012 conf. Balancete do Resultado do Exercício - rubrica 4.7.2.1.0.29.15
2.2.2.5.4.01.06	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
2.2.2.5.4.02.05		0,00		
2.2.2.5.5.01.06	Plano Previdenciário	0,00		
2.2.2.5.5.02.05		0,00		

Comparativo das Receitas Previstas no Relatório de Reavaliação como 'Cobertura de Insuficiência Financeira' e a receita arrecadada em 2012 conforme Balancete do Resultado do Exercício			
Rubricas da Receitas - Plano Financeiro		Receitas para Cobertura de Insuf. Financeira previstas no Rel. Reav. Atuarial	Rec. Arrecadadas em 2012 conf. Balancete do Resultado do Exercício - rubrica 6.1.2.1.7.01.01
2.2.2.5.4.01.07	Benefícios Concedidos	91.614.730,22	0,00
2.2.2.5.4.02.06	Benefícios a Conceder	390.384.947,51	
Total		481.999.677,73	

CONSIDERAÇÕES:

- Os dados desta análise foram extraídos do 'Relatório de Controle Atuarial', fl. 100 a 108 e o 'Balancete do Resultado do Exercício', fl. 44 a 50, informados por esta Entidade por meio do SIACE/PCA.

Irregularidades Verificadas:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício : 2012

Processo Número: 887.504

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

- O valor da Provisão Matemática apresentado na Reavaliação Atuarial, R\$ 13.307.366,11, não foi contabilizado corretamente conforme Balancete do Resultado do Exercício, R\$ 13.981.146,35.

- Verificou-se que na Reavaliação Atuarial foi considerado como fonte de receita a 'Compensação Previdenciária' no montante de R\$ 11.222.098,89 sendo este valor R\$ 3.041.203,21 referente a Benefícios Concedidos. Porém, verificou-se que no exercício de 2012 não foram arrecadadas receitas por meio da rubrica 4.1.9.2.2.10.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores. Tal fato demonstra a falta de Termo de Convênio/Acordo de Cooperação Técnica conforme definido pela Lei Federal n. 9.796, de 05/05/99. Ressalta-se ainda, que a falta do citado Termo pode configurar renúncia de receita.

- Verificou-se que na Reavaliação Atuarial foi considerado como fonte de receita a 'Cobertura de Insuficiência Financeira' no montante de R\$ 481.999.677,73, sendo este valor R\$ 91.614.730,22 referente a Benefícios Concedidos. Porém, verificou-se que no exercício de 2012 não foram arrecadadas receitas por meio da rubrica 6.1.2.1.7.01.01 - Repasse p/ Cobertura de Insuficiência Financeira. Ressalta-se que tal ação compromete o Plano Previdenciário.

Quando da Abertura de Vista, tal(is) divergência(s) deverá(ão) ser justificada(s).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
--

Exercício : 2012	Processo Número: 887.504
------------------	--------------------------

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

IX - ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

O Relatório de Controle Interno encontra-se a fl. 51 a 78.

CONSIDERAÇÕES:

- Oportunamente, ao se realizar a Inspeção In loco, o Sistema de Controle Interno será avaliado quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados, bem como será verificada a consistência do Relatório específico apresentado pela Entidade.

Irregularidades Verificadas:

- Com base nos dados informados não foram verificadas irregularidades neste item.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício : 2012

Processo Número: 887.504

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

**X - PARECER SOBRE AS CONTAS EMITIDO PELO CONSELHO FISCAL OU
ÓRGÃO SIMILAR**

- O Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão encaminhado por meio do SIACE/PCA encontra-se à fl. 79.

CONSIDERAÇÕES:

Ressalta-se que o 'Parecer sobre as contas emitido pelo Conselho Fiscal ou Órgão Similar' aprovou a Prestação de Contas da Entidade.

Irregularidades Verificadas:

- Com base nos dados informados não foram verificadas irregularidades neste item.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício : 2012

Processo Número: 887.504

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

XI - RESUMO DAS IRREGULARIDADES

Irregularidades Formais

- Verificou-se diferença de R\$ 419.210,17 entre os valores informados como recebidos pelo RPPS, por meio dos Anexos V e VIII, R\$ 5.958.860,08, do valor contabilizado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, R\$ 5.539.649,91., fl. 114, Item V.

- O valor da Provisão Matemática apresentado na Reavaliação Atuarial, R\$ 13.307.366,11, não foi contabilizado corretamente conforme Balancete do Resultado do Exercício, R\$ 13.981.146,35., fl. 117 a 119, Item VIII.

- Verificou-se que na Reavaliação Atuarial foi considerado como fonte de receita a 'Compensação Previdenciária' no montante de R\$ 11.222.098,89 sendo este valor R\$ 3.041.203,21 referente a Benefícios Concedidos. Porém, verificou-se que no exercício de 2012 não foram arrecadadas receitas por meio da rubrica 4.1.9.2.2.10.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores. Tal fato demonstra a falta de Termo de Convênio/Acordo de Cooperação Técnica conforme definido pela Lei Federal n. 9.796, de 05/05/99. Ressalta-se ainda, que a falta do citado Termo pode configurar renúncia de receita., fl. 117 a 119, Item VIII.

- Verificou-se que na Reavaliação Atuarial foi considerado como fonte de receita a 'Cobertura de Insuficiência Financeira' no montante de R\$ 481.999.677,73, sendo este valor R\$ 91.614.730,22 referente a Benefícios Concedidos. Porém, verificou-se que no exercício de 2012 não foram arrecadadas receitas por meio da rubrica 6.1.2.1.7.01.01 - Repasse p/ Cobertura de Insuficiência Financeira. Ressalta-se que tal ação compromete o Plano Previdenciário., fl. 117 a 119, Item VIII.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
--

Exercício : 2012	Processo Número: 887.504
Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa	

XII - CONCLUSÃO

Após a análise da Prestação de Contas apresentada, conclui-se que as irregularidades resumidas no Item XI, fl. 122, deste relatório, poderão ensejar o julgamento pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas em conformidade com o disposto no art. 48, inciso II, da LC n. 102/2008, Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

DCEM / 2ª CFM, em 31/03/2016

Cláudia Nunes Ávila Andrade
Analista de Controle Externo
TC: 2483-7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
--

Exercício : 2012

Processo Número: 887.504

Entidade: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

PROCESSO N. 887.504

NATUREZA: Prestação de Contas

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

EXERCÍCIO: 2012

Em 31/03/2016, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator nos termos da Resolução TC n. 12/08 de 19/12/2008.

Paulo Henrique Figueiredo
Coordenador de Área
TC: 2923-5

]]
o
i.
a
s

]

]

]

]

]

]

]

]

]

]

2

]

a

,

,

]

]

]

]

]

]

]